

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202503170002

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202503170002, QUE ENTRE SE CELEBRAM A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE E A EMPRESA MERCANTIL FREITAS LTDA.

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, pessoa jurídica pública de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, situado na Rua maia alarcon, 371, Centro, Tabuleiro do Norte / CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 81192150368, Ordenador(a) de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MERCANTIL FREITAS LTDA, com sede na RUA BATISTA MAIA, 4528, COMÉRCIO, CENTRO, Tabuleiro do Norte / CE - CEP: 62.960-000, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.677.984/0001-63, representada neste ato pelo(a) Sr(a). VÂNIA MARIA GADELHA CHAVES DE FREITAS, portador(a) do CPF/MF Nº 072.091.693-34, doravante denominado apenas CONTRATADA, em conformidade com o que consta do processo administrativo nº 00001.20250116/0004-06, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem assinar o presente termo aditivo ao contrato nº. 202503170002, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 202503170002, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 . .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133 e 1º de abril de 2021, no início do exercício subsequente será ATESTADO a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 13 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Fica mantido a compatibilidade com as obrigações pela contratante assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa nº 1103.02-2025-DE

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

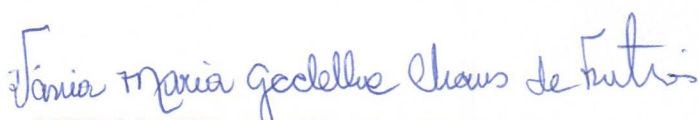
O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202503170002 e seu extrato deverá ser disponibilizado na internet na forma do que dispõe o inciso IV do Art. 8º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Tabuleiro do Norte/CE, 05 de dezembro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CNPJ/MF: 69.727.899/0001-45
CONTRATANTE



MERCANTIL FREITAS LTDA
CNPJ/MF Nº 05.677.984/0001-63
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____